



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na substituição e/ou implantação de trechos de redes de abastecimento de água e de redes de esgotamento sanitário, bem como de seus respectivos ramais domiciliares, compreendendo a movimentação de terra, a abertura e reaterro de valas, o assentamento e a montagem das tubulações, a interligação dos ramais às redes existentes, a execução de testes operacionais e de estanqueidade, e a recomposição do pavimento em um trecho específico, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 1.052.089,53 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2026 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita
<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla Participação. Tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
11.	DOS RECURSOS	20
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
13.	DO TERMO DE CONTRATO.....	21
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	25
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).
- 1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1
- 1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 092/2025, de 15 de dezembro de 2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Mariele Corrêa dos Reis Maia, designadas através da Portaria nº 092/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na substituição e/ou implantação de trechos de redes de abastecimento de água e de redes de esgotamento sanitário, bem como de seus respectivos ramais domiciliares, compreendendo a movimentação de terra, a abertura e reaterro de valas, o assentamento e a montagem das tubulações, a interligação dos ramais às redes existentes, a execução de testes operacionais e de estanqueidade, e a recomposição do pavimento em um trecho específico, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **A licitação será realizada em lote único, formado por 06 (seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **A presente licitação é de ampla participação.**
 - 3.5.1. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.**
 - 3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

Orçamento estimado – Fixa-se como VALOR MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de R\$ 1.052.089,53 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal;
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Federal nº 14.133/21;

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**
- 6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;**
- 6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;**
- 6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
- 6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
- 6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
- 6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;**
- 6.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;**
- 6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 6.7.11. Cujos títulos ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

desconexão.

- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os documentos fornecidos para execução dos serviços.
- 7.2. O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a seu cargo prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
- 7.3. A licitante deverá fornecer sua proposta de preço conforme modelo de proposta disponibilizado pelo SAAE de Passos/MG nos arquivos que compõem este procedimento licitatório, não sendo aceitos outros modelos com formatações e alterações na ordem ou quantidade dos serviços que venham a dificultar sua análise.
- 7.4. **A licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, por meio eletrônico, planilha detalhada contendo o preço global, os quantitativos, cronograma e os respectivos preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Após a definição da vencedora, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a adequação da planilha de custos aos valores da proposta final apresentada.**
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.5.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.13. **Como o critério de julgamento será o de menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem 8.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento), caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 8.18.4.** Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

8.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2. Empresas brasileiras;

8.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.3.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 9.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº8.429, de 1992, também ocorrerá em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 9.7.1.** Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.8.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 9.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:
- 9.10.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.10.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.11.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.11.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.11.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 9.13.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.13.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.13.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.13.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 9.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tais documentos constam no ANEXO III do presente edital.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.
- 10.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9.** Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.9.1.** **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme subitem 4.7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**
- 10.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.10.** A habilitação será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
- 10.10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.10.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.5.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 10.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrente de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.11.4. Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao SAAE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pelo SAAE.
- 13.4.** Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SAAE.
- 13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6.** Fraudar a licitação;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa;
 - 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
 - 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8. e 14.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.
- 14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 16.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 16.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 16.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 16.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br/>.
- 17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência e seus anexos: ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E TÉCNICAS; ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICAS DA ABNT; ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL; ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.
 - Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - Anexo III – Documentos de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração Unificada.

Passos, 12 de maio de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na substituição e/ou implantação de trechos de redes de abastecimento de água e de redes de esgotamento sanitário, bem como de seus respectivos ramais domiciliares, compreendendo a movimentação de terra, a abertura e reaterro de valas, o assentamento e a montagem das tubulações, a interligação dos ramais às redes existentes, a execução de testes operacionais e de estanqueidade, e a recomposição do pavimento em um trecho específico, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	01	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ÁGUA 50MM	M	2.230,00
	02	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ÁGUA 75MM	M	160,00
	03	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ESGOTO 150MM	M	880,00
	04	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RAMAIS DE ÁGUA 20MM	M	2.400,00
	05	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO 100MM	M	360,00
	06	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE EM FERRO FUNDIDO 250MM	M	160,00

1.2.1. Do detalhamento do objeto:

1.2.1.1. A execução dos serviços compreenderá a substituição de trechos de redes de abastecimento de água e de seus respectivos ramais prediais, bem como a substituição e/ou execução de trechos de redes de esgotamento sanitário e respectivos ramais, contemplando todas as etapas necessárias à plena recomposição dos sistemas, incluindo abertura e corte do pavimento, escavação, eventual escoramento quando aplicável, retirada das tubulações existentes, assentamento e montagem das novas tubulações e peças especiais, interligação dos ramais, execução de testes operacionais (estanqueidade, pressão e, quando aplicável, testes de escoamento), reaterro, compactação e recomposição integral do pavimento ao padrão original ou superior.

1.2.1.2. O objeto contempla, ainda, a execução de um trecho de rede de esgoto e de um trecho de adutora em ferro fundido, incluindo fornecimento e assentamento das tubulações, conexões e peças especiais, interligações necessárias e testes específicos conforme normas técnicas aplicáveis.

1.2.1.3. Os serviços serão executados em vias públicas do Município de Passos/MG, conforme locais indicados pelo SAAE Passos, definidos com base em critérios técnicos de manutenção, redução de perdas, melhoria operacional do sistema de abastecimento e adequação do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sistema de esgotamento sanitário.

- 1.2.1.4.** O objeto deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, com as redes e ramais de água e esgoto devidamente interligados, testados e liberados para operação, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização do SAAE Passos.
- 1.2.1.5.** As intervenções deverão estar em total conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis às redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido, bem como com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e correlatas), legislação municipal pertinente e padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos. As tubulações, conexões, peças especiais e demais materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho operacional previstos nas normas técnicas vigentes.
- 1.2.1.6.** A execução dos serviços deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo o adequado gerenciamento e a destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes das escavações e da remoção das tubulações substituídas, a racionalização do uso de materiais, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos à população, ao tráfego local e ao meio ambiente.
- 1.2.1.7.** Trata-se de intervenção em infraestrutura pública de saneamento básico, compreendendo serviços nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo a substituição e/ou implantação de redes de água, redes de esgoto e respectivos ramais prediais, bem como a execução de trecho de adutora em ferro fundido.
- 1.2.1.8.** Os serviços envolvem, entre outras atividades, abertura e corte de pavimento, escavação de valas, eventual escoramento, retirada de tubulações existentes, assentamento e montagem de novas tubulações e peças especiais, interligações, execução de testes operacionais (estanqueidade, pressão e escoamento), reaterro, compactação e recomposição do pavimento, demandando a atuação de empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado e plena observância às normas técnicas da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e à legislação vigente aplicável.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como: mobilização e desmobilização, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga e descarga, escavação, reaterro, compactação, recomposição de pavimento, testes de estanqueidade e pressão, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto.

4.4. Os requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e nos Projetos Executivos, especialmente quanto à observância das normas da ABNT, padrões técnicos do SAAE de Passos/MG, legislação ambiental vigente e boas práticas de gerenciamento de resíduos da construção civil (RCC).

4.5. Subcontratação:

4.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pelo SAAE Passos e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou de suas parcelas principais, consideradas de execução direta e obrigatória pela contratada, notadamente:

- a) Administração e gerenciamento da obra;
- b) Serviços preliminares, incluindo sinalização e implantação do canteiro de obras;
- c) Abertura e corte de pavimento;
- d) Escavação;
- e) Assentamento e montagem das tubulações e peças especiais;
- f) Interligação de redes e ramais prediais;
- g) Reaterro e compactação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.5.3.** Poderão ser subcontratados, observados os limites estabelecidos no item 4.5.1 e mediante prévia autorização do SAAE Passos, os seguintes serviços:
- a) Execução de testes operacionais de estanqueidade e pressão;
 - b) Recomposição integral do pavimento.
- 4.5.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5.6.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6. Garantia da Contratação:**
- 4.6.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.
- 4.6.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6.2.1.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.6.2.2.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.6.2.3.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.6.2.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

- 4.6.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.6.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.6.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - 4.6.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 4.6.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
 - 4.6.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.6.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

for notificada.

- 4.6.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.6.11.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.6.11.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.6.12.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.6.12.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.6.12.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.6.13.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.6.14.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.6.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 4.6.16.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 4.7. Vistoria Técnica (Visita ao Local):**
- 4.7.1.** É recomendável e opcional a realização de vistoria técnica prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento completo das condições operacionais e ambientais, sendo facultado ao licitante o agendamento junto à Gerência de Projetos do SAAE de Passos/MG, pelo telefone (35) 3529-4225, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.7.2.** Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados que manifestarem desejo de vistoriar o local, visando garantir igualdade de acesso à informação técnica.
- 4.7.3.** O representante legal ou responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, portando documento de identidade oficial e credenciamento emitido pela empresa para a realização da vistoria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.7.4. O prazo para realização da vistoria se inicia no primeiro dia útil seguinte à publicação do edital e encerra-se no último dia útil anterior à abertura da sessão pública de licitação.
- 4.7.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições do local e das exigências do objeto.
- 4.7.6. A não realização da vistoria ou a ausência da declaração correspondente não poderão fundamentar quaisquer alegações futuras de desconhecimento, omissão ou erro quanto às condições do local, sendo de responsabilidade da contratada assumir todos os riscos inerentes à execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. O prazo máximo para execução dos serviços in loco será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 5.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Autarquia.
- 5.1.3. A contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato da assinatura da Ordem de Serviço, devidamente registrada no CREA competente, relativa às atividades de engenharia civil e/ou sanitária vinculadas à substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutora em ferro fundido dúctil, abrangendo todos os sistemas objeto desta contratação.
- 5.1.4. A descrição detalhada dos métodos executivos, rotinas operacionais, etapas construtivas, tecnologias empregadas, procedimentos técnicos, critérios de medição e controle deverá observar o Memorial Descritivo, os Projetos Executivos de Redes de Abastecimento de Água, Redes de Esgotamento Sanitário, Ramais Prediais e Adutora em Ferro Fundido Dúctil, as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram os anexos deste Termo de Referência, abrangendo todas as fases da execução, tais como: abertura e corte de pavimento, escavação, escoramento (quando aplicável), assentamento e montagem das tubulações e peças especiais, interligação de ramais, execução de testes de estanqueidade e pressão, reaterro, compactação e recomposição integral do pavimento.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados nos locais apontados no memorial descritivo.
- 5.2.2. Os serviços serão executados no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.
- 5.2.3. Poderão ser concedidas autorizações especiais para a execução dos serviços fora dos dias e horários estipulados, mediante solicitação fundamentada à fiscalização do contrato.

5.3. Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada, bem como todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de serviços e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

5.3.2. A execução deverá observar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis às redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido dúctil, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação vigente e os padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos, assegurando qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.4.1. Não se aplicam procedimentos específicos de transição ou continuidade após o encerramento contratual, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido e entrega final determinada, caracterizando-se como intervenção pontual na infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e adução, sem geração de obrigações operacionais permanentes à contratada após o recebimento definitivo dos serviços.

5.5. Uniformes:

5.5.1. Os uniformes fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser apropriados à execução de serviços de engenharia sanitária e obras civis, especialmente atividades de escavação, assentamento de tubulações, interligações e recomposição de pavimento, devendo ser acompanhados dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função exercida e às condições climáticas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 e a NR-18, sem qualquer ônus para os trabalhadores.

5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.6.1. As Especificações Técnicas e respectivas normas de medição e pagamento apresentadas a seguir estabelecem os princípios, critérios, métodos executivos e boas práticas a serem observados na execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, bem como na execução de trecho de rede de esgotamento sanitário e de trecho de adutora em ferro fundido, no âmbito do SAAE Passos.

5.6.2. Definem, ainda, as características mínimas exigidas dos materiais a serem empregados, os procedimentos para verificação e quantificação dos serviços executados, bem como os critérios técnicos para aceitação ou rejeição dos trabalhos realizados, abrangendo as intervenções nos sistemas de água e esgoto previstas nesta contratação.

5.6.3. Mobilização e Serviços Iniciais:

5.6.3.1. Placa de Obra:

5.6.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo padrão fornecido pelo SAAE Passos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

A placa deverá possuir dimensões mínimas de 3,00 m x 1,50 m, com estrutura de sustentação adequada, garantindo estabilidade e resistência às intempéries.

5.6.3.3. Considerando que os serviços serão executados em diferentes trechos e frentes de trabalho móveis, a placa deverá funcionar no sistema tipo cavalete, sendo posicionada diariamente na frente de serviço em execução, em local visível ao público e à fiscalização.

5.6.3.4. Ao término de cada turno de trabalho, a placa deverá ser removida e devidamente acondicionada, cabendo à CONTRATADA zelar por sua integridade durante todo o período contratual.

5.6.4. Canteiro de Obras:

5.6.4.1. O canteiro de obras compreenderá a locação, mobilização, instalação, manutenção e posterior desmobilização de contêiner metálico destinado à guarda de ferramentas, equipamentos e materiais, com dimensões aproximadas de 2,30 m (largura), 6,00 m (comprimento) e 2,50 m (altura), confeccionado em chapa de aço, com piso em compensado naval, sem divisórias internas e sem sanitário.

5.6.4.2. Deverá ser disponibilizado, ainda, banheiro químico em quantidade compatível com o número de trabalhadores envolvidos, incluindo manutenção periódica, higienização e substituições necessárias durante todo o período de execução dos serviços.

5.6.4.3. Considerando que os serviços de substituição de redes e ramais serão executados em frentes móveis, o canteiro poderá ser instalado de forma fixa ou móvel, conforme estratégia operacional da CONTRATADA. Será admitida a utilização de contêineres móveis e banheiros químicos acoplados a veículos utilitários ou caminhonetes, desde que garantidas condições adequadas de armazenamento, segurança, organização e atendimento às normas trabalhistas e de segurança do trabalho, podendo ser recolhidos ao final de cada turno.

5.6.4.4. O quantitativo previsto refere-se ao mínimo necessário para atendimento contratual. Caso seja necessário, para o adequado andamento dos serviços, a disponibilização de contêineres adicionais, sanitários complementares ou quaisquer outras estruturas de apoio, tais providências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Passos.

5.6.5. Substituição e Implantação de Redes e Ramais Domiciliares de Água e Execução de Redes e Ramais de Esgotos

5.6.6. Locação das Redes:

5.6.6.1. A locação das redes de abastecimento de água e dos respectivos ramais domiciliares será executada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante acompanhamento de profissional técnico legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.6.6.2. Incluem-se neste item as atividades preliminares de reconhecimento do trecho e a execução de sondagens manuais e/ou mecânicas destinadas à identificação e localização de tubulações e demais interferências subterrâneas existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica e telecomunicações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.6.6.3.** A CONTRATADA deverá aferir todas as dimensões, alinhamentos, cotas, declividades, ângulos e demais indicações constantes nos projetos executivos, confrontando-os com as condições reais verificadas em campo. Constatada qualquer divergência, inconsistência ou interferência não prevista, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, que deliberará quanto às providências cabíveis.
- 5.6.6.4.** As referências necessárias à implantação dos serviços encontram-se nos projetos e neste Termo de Referência, competindo à FISCALIZAÇÃO dirimir eventuais dúvidas técnicas.
- 5.6.6.5.** Concluída a etapa de locação, a FISCALIZAÇÃO realizará as verificações que julgar pertinentes. Somente após a aprovação formal da locação e o respectivo registro no Diário de Obras será autorizada a continuidade dos serviços subsequentes.
- 5.6.6.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução contratual, as referências de nível, alinhamento e estaqueamento em perfeitas condições, assegurando a possibilidade de reconstituição e aferição da locação a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos.
- 5.6.7. Demolição Parcial de Pavimento Asfáltico:**
- 5.6.7.1.** Previamente à execução das escavações de valas destinadas ao assentamento das tubulações das redes de abastecimento de água e dos respectivos ramais domiciliares, deverá ser realizada a demolição parcial do pavimento asfáltico existente.
- 5.6.7.2.** Os serviços deverão iniciar-se com o corte mecanizado do revestimento asfáltico, utilizando equipamento apropriado ao tipo e à espessura do pavimento, de modo a garantir cortes regulares, retilíneos e com bordas definidas, minimizando danos às áreas adjacentes. A remoção do material deverá ser efetuada com equipamento adequado, assegurando a integridade das faixas remanescentes do pavimento.
- 5.6.7.3.** Para fins de medição, consideram-se as larguras máximas de:
- Até 60 cm para valas de redes de distribuição;
 - Até 40 cm para valas de ramais domiciliares.
- 5.6.7.4.** Serão medidas as larguras efetivamente executadas em campo, limitadas aos valores máximos estabelecidos, ainda que a CONTRATADA utilize equipamentos com largura de concha superior às dimensões indicadas. Eventuais excessos decorrentes de opção operacional da CONTRATADA não serão objeto de medição ou pagamento adicional.
- 5.6.8. Demolição de Piso de Passeios:**
- 5.6.8.1.** Previamente à escavação de valas para assentamento de ramais domiciliares de água, deverá ser executada a demolição parcial dos pisos de passeios (calçadas), observando-se as condições do revestimento existente (concreto, blocos intertravados, revestimentos cerâmicos ou similares).
- 5.6.8.2.** O serviço deverá iniciar-se com corte mecanizado adequado ao tipo de pavimento, garantindo alinhamento, regularidade e delimitação precisa da área a ser removida, seguido da retirada manual ou mecanizada do material demolido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.6.8.3.** Quando necessário à implantação do novo ramal, poderá ser exigida a demolição pontual de muros, muretas ou trechos de alvenaria, estritamente nas dimensões indispensáveis à passagem da tubulação, devendo a intervenção ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.8.4.** Para fins de medição, consideram-se as larguras máximas de:
- Até 40 cm para demolição de pisos em passeios;
 - Até 30 cm para demolições eventuais em alvenarias.
- 5.6.8.5.** As medições observarão as dimensões efetivamente executadas, respeitados os limites máximos estabelecidos. Danos excedentes ou demolições superiores às dimensões autorizadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao SAAE Passos.
- 5.6.9. Carga e descarga e transporte do material da demolição dos pavimentos:**
- 5.6.9.1.** Os serviços compreendem a carga, transporte e descarga do material proveniente da demolição do pavimento para a escavação de valas, com a utilização de pá carregadeira e caminhão basculante. O material deverá ser transportado e descarregado em local adequado, conforme especificações ambientais.
- 5.6.9.2.** O serviço de carga e descarga do material será medido e pago em metros cúbicos (m³), considerando a extensão de tubulações a serem implantadas, largura das valas para redes de água e para os ramais domiciliares e espessura do material do pavimento a ser removido (5cm para pavimento asfáltico e 10cm para passeios e alvenarias).
- 5.6.9.3.** O serviço de transporte do material será medido e pago em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a distância entre a área a ser feita a limpeza e o Aterro Sanitário (média de 6,0 km).
- 5.6.10. Escavação mecanizada de vala:**
- 5.6.10.1.** Compreende a escavação de vala, com descarga lateral, para a instalação das novas tubulações das redes. Serão utilizados processos mecânicos adequados ao tipo de material e profundidade das escavações. Considera-se a largura máxima de até 0,60m e profundidade média de 1,20m em toda a extensão das redes e largura máxima de até 0,40m em toda a extensão dos ramais. A profundidade poderá ser alterada, quando da necessidade de se adequar o caminhamento das tubulações à possíveis interferências, sempre com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.10.2.** A escavação deve atender às exigências da NR 18.
- 5.6.10.3.** Os serviços de escavação de valas serão levantados, medidos e pagos pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³). Entretanto, a largura máxima a ser medida será de 60cm para redes e 40cm para os ramais, mesmo que a CONTRATADA opte por executar valas mais largas.
- 5.6.11. Preparo de fundo de vala:**
- 5.6.11.1.** Compreende a execução de preparação do fundo da vala para o assentamento das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

tubulações. O fundo da vala deverá ser limpo, regularizado e fortemente compactado, utilizando-se compactadores de solos do tipo placas ou sapo mecânico.

5.6.12. Execução de Novas Redes e Ramais Domiciliares:

- 5.6.12.1.** A execução das novas redes de distribuição de água e dos respectivos ramais domiciliares deverá observar integralmente os projetos executivos, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos.
- 5.6.12.2.** Compete à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando que o fornecimento atenda rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas. A CONTRATADA deverá, ainda, dar ciência ao fabricante de que todas as etapas do processo de aquisição, fabricação e fornecimento estarão sujeitas às normas de diligenciamento, inspeção e controle de qualidade adotadas pelo SAAE Passos.
- 5.6.12.3.** As presentes especificações prevalecerão sobre quaisquer outros documentos mencionados, sempre que as características exigidas estiverem expressamente definidas neste Termo de Referência. A fabricação, o fornecimento e a aplicação dos materiais deverão obedecer às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as determinações da CONTRATANTE e as edições mais recentes das normas técnicas pertinentes.
- 5.6.12.4.** Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação.
- 5.6.12.5.** Os tubos utilizados nas redes e ramais deverão apresentar, ao longo de sua extensão, marcação indelével e legível contendo, no mínimo:
- a) Marca ou identificação do fabricante;
 - b) Identificação do material (PVC);
 - c) Diâmetro nominal (DN);
 - d) Indicação de aplicação: "ÁGUA";
 - e) Classe de pressão e/ou classe de rigidez correspondente;
 - f) Código de rastreabilidade de fabricação (data, lote, local de fabricação, etc.);
 - g) Número da norma técnica aplicável.
- 5.6.12.6.** Somente serão aceitos materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pela conferência dimensional, armazenamento adequado, proteção das extremidades, limpeza interna das tubulações e correta montagem, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e pleno funcionamento do sistema implantado.

Características e Normas Aplicáveis:

5.6.13. Tubo PVC PBA DN 50 ou DN 75 para as redes de distribuição:

- a) Classe de pressão 20 (100 m.c.a 1,0 MPa) com temperatura 20°C.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b) Classe de rigidez de 84.000 Pa para Classe 20.
- c) Junta Elástica Integrada (JEI) - anel não removível manualmente.
- d) ABNT NBR 5647 – Tubos para adução e distribuição de água potável.
- e) ABNT NBR 9822 – Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

5.6.14. Tubo Ferro Fundido Dúctil DN 250 para as redes de distribuição:

- a) Classe de pressão K7, adequada para pressão de trabalho de até 1,0 MPa a 20°C.
- b) Junta Elástica Automática (JEA) tipo "push-in" com anel de borracha (junta mecânica ou soquete), conforme especificação do fabricante.
- c) ABNT NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil para adutoras e redes de distribuição de água — Requisitos; e/ou ISO 2531 – Ductile iron pipes, fittings, accessories and their joints for water applications — Requirements and test methods.

5.6.15. Ramal domiciliar de água em tubo PEAD 20mm, fornecimento e instalação, incluindo escavação e reaterro:

- a) Tubos de PEAD deverão ser de 20 mm, PE 80, cor azul.
- b) ABNT NBR 15561 – tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – requisitos;
- c) Norma NTS 048 – tubos de polietileno para ramais prediais de água;
- d) Serviços de encanador.
- e) A largura máxima a ser executada e medida será de 40cm, ainda que a CONTRATADA opte por executar valas com larguras maiores.
- f) A CONTRATADA deverá executar os novos ramais até no padrão SAAE, ainda que este esteja fixado em muros ou paredes e seja necessária demolição. A recuperação de alvenarias também é responsabilidade da CONTRATADA e será medida e paga juntamente com a recomposição de passeios em concreto devido à similaridade dos serviços.

5.6.16. Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179):

- a) Luva com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2";
- b) União em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm - ligação predial de água;
- c) União em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm - ligação predial de água;
- d) Joelho 90º em PVC DN20mm para ramais de água;
- e) Outros materiais eventualmente necessários em função das condições do local;
- f) Serviços de encanador.

5.6.17. Ligação domiciliar de água - rede nova ao ramal existente (não substituído) - fornecimento e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

instalação - padrão SAAE (DN 50x20mm ou DN 75x20mm):

Materiais e serviços mínimos necessários:

- a) TE de serviço integrado ou Colar de Tomada, conforme diâmetro e material da rede;
- b) Serviços de encanador.

5.6.18. Tubo PVC para rede coletora de esgoto corrugado dupla parede, DN 150 ou 300 mm, junta elástica:

- a) Fabricados em PVC rígido;
- b) Sistema de junta elástica integrada (JEI);
- c) Anéis de borracha JEI fabricados em borracha SBR;
- d) Cor ocre;
- e) ABNT NBR-7362 Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede;
- f) Instalação: NBR-7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário; ABNT NBR-9814: Execução de rede coletora de esgoto sanitário.

5.6.19. Tubo PVC para ramal de esgoto de parede maciça, DN 100 mm, junta elástica:

- a) Fabricados em PVC rígido;
- b) Sistema de junta elástica integrada (JEI);
- c) Anéis de borracha JEI fabricados em borracha SBR;
- d) Cor ocre;
- e) ABNT NBR-7362 Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- f) Instalação: NBR-7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário; ABNT NBR-9814: Execução de rede coletora de esgoto sanitário.

5.6.20. Conexões para ligação da rede ao ramal predial:

- a) Adaptador de transição para tubo PVC branco 110x100mm com 01 anel de borracha;
- b) Tampão para a ligação de esgoto, composto por tubo PVC branco para esgoto domiciliar DN100 (20cm) e CAP PVC esgoto (tampão);
- c) Selim: o Selim para as ligações domiciliares de esgoto – rede DN 150 ou DN 300 ao ramal, será fornecido pela SAAE.

5.6.21. Observação:

- 5.6.21.1.** Em planilha, considerou-se quantidade de ligações acima do previsto em projeto para a execução das ligações à rede nova de ramais que já foram substituídos pela equipe do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

A ligação destes ramais que não serão substituídos à nova rede é responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.22. Inspeções e Testes:

5.6.22.1. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá fazer as inspeções e diligenciamentos, que atestarão sobre a qualidade dos materiais adquiridos, e realizar ou exigir que a CONTRATADA realize testes e ensaios. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar inspeções visuais no material entregue e poderá, a seu critério, solicitar a substituição de materiais eventualmente em desacordo com as especificações.

5.6.23. Aprovação dos materiais:

5.6.23.1. Os materiais, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser inspecionados e poderão ser testados pela FISCALIZAÇÃO a seu critério. Os materiais somente poderão ser utilizados na obra após a aprovação da referida área.

5.6.24. Entrega dos materiais:

5.6.24.1. Todos os tubos e conexões deverão estar isentos de qualquer defeito de fabricação, trincas, avarias, rebarbas, sujeiras, emendas; e não poderão possuir qualquer tortuosidade ou ovalização.

5.6.24.2. O transporte dos materiais (inclusive a descarga e o empilhamento) será de responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a maneira mais adequada para estocar os tubos e as conexões e demais acessórios das tubulações devendo informar, ainda, o processo de carga, descarga e transporte destes materiais.

5.6.24.3. O local de entrega dos materiais deverá ser no canteiro da obra.

5.6.25. Assentamento:

5.6.25.1. A execução dos serviços de assentamento das tubulações integrantes dos sistemas lineares de abastecimento de água deverá atender rigorosamente aos projetos executivos, às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às determinações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, observando-se a programação de trabalho previamente estabelecida.

5.6.25.2. Durante todas as etapas de transporte, manuseio, estocagem e empilhamento dos tubos e conexões, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar impactos, choques, deformações ou quaisquer danos que comprometam a integridade dos materiais.

5.6.25.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos transeuntes, moradores, veículos e animais, bem como da equipe de trabalho, mantendo as áreas devidamente sinalizadas, isoladas e, quando necessário, vigiadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de trânsito vigentes.

5.6.25.4. A descida dos tubos à vala deverá ser realizada de forma cuidadosa, utilizando equipamentos e acessórios adequados. Não será permitido o uso de alavancas, correntes ou cordas diretamente sobre os tubos sem a devida proteção nos pontos de apoio, a fim de evitar danos ao material.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.6.25.5.** O fundo da vala deverá ser previamente regularizado e preparado, garantindo apoio contínuo e uniforme ao longo de todo o comprimento da tubulação, de modo a evitar esforços concentrados e recalques diferenciais.
- 5.6.25.6.** O assentamento deverá acompanhar, sempre que possível, a abertura da vala, evitando a permanência prolongada de trechos abertos. As bolsas dos tubos deverão ser posicionadas no sentido contrário ao fluxo da água (voltadas para montante), salvo orientação diversa do projeto ou da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.25.7.** Para tubos com junta elástica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- Colocar o anel elástico na bolsa, assegurando seu correto encaixe e posicionamento;
 - Limpar cuidadosamente a bolsa e a ponta do tubo;
 - Aplicar lubrificante apropriado, quando recomendado pelo fabricante;
 - Introduzir a ponta do tubo na bolsa, mantendo perfeito alinhamento e verificando o nivelamento da geratriz interna;
 - Conferir a profundidade de inserção conforme marca de referência do fabricante.
- 5.6.25.8.** Antes da descida da tubulação à vala, cada tubo deverá ser inspecionado visualmente para verificação de eventuais defeitos.
- 5.6.25.9.** Após o posicionamento, a tubulação deverá ser mantida limpa, removendo-se areia, pedras, detritos ou quaisquer objetos estranhos, inclusive ferramentas eventualmente esquecidas na vala.
- 5.6.25.10.** Sempre que os serviços de assentamento forem interrompidos, as extremidades do trecho já montado deverão ser devidamente fechadas com tampões provisórios, a fim de impedir a entrada de terra, detritos, águas pluviais, corpos estranhos ou pequenos animais, garantindo a integridade e a salubridade do sistema.
- 5.6.26. Reaterro Compactado:**
- 5.6.26.1.** O reaterro das valas deverá ser executado conforme indicado em projeto e de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, sendo realizado de forma manual e/ou mecanizada, em camadas sucessivas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), devidamente compactadas.
- 5.6.26.2.** A compactação mecânica deverá atingir, no mínimo, **95% do Próctor Normal**, conforme o Método Brasileiro estabelecido pela **ABNT NBR 7182** (ou norma vigente que a substitua), utilizando equipamentos adequados e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.26.3.** A rotina e os procedimentos de compactação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Não será admitida, em hipótese alguma, a compactação por meio de pneus de retroscavadeiras, caminhões ou equipamentos similares.
- 5.6.26.4.** O reaterro deverá ser executado em três etapas distintas:
- Reaterro Lateral:** Deverá ser executado conforme especificado em planilha orçamentária, com o material sendo cuidadosamente disposto ao redor da tubulação e compactado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

manualmente em ambos os lados, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), assegurando-se que não permaneçam vazios sob a geratriz inferior do tubo.

- b) **Reaterro Superior:** Deverá ser realizado manualmente, utilizando material selecionado, isento de pedras, matacões ou detritos que possam danificar a tubulação. O material deverá ser lançado em camadas de até 30 cm (trinta centímetros), procedendo-se inicialmente à compactação das regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e as paredes da vala. A faixa diretamente acima da tubulação deverá ser compactada manualmente, após a adequada fixação do tubo na vala.
- c) **Reaterro Final:** O restante do material da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactado mecanicamente com a utilização de compactador tipo “sapo” ou equipamento equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até atingir o nível previsto para a recomposição do pavimento.
- d) **Embasamento em Pó de Pedra:** Deverá ser executada camada de base com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) acima da camada final de reaterro compactado. A CONTRATADA deverá aplicar o pó de pedra imediatamente após a conclusão do reaterro final.
- e) Para evitar a formação de degraus no pavimento até a execução da recomposição asfáltica, a vala deverá ser integralmente preenchida com pó de pedra até aproximadamente 15 cm (quinze centímetros) da superfície final. Por ocasião da aplicação do CBUQ, deverá ser removida a espessura correspondente a 5 cm (cinco centímetros) do pó de pedra para execução da camada asfáltica.
- f) O material excedente proveniente desse ajuste não será objeto de medição específica, podendo ser reaproveitado nos trechos subsequentes.

5.6.27. Recomposição de Pavimentação:

- 5.6.27.1. Para a recomposição do pavimento asfáltico, considera-se que não será necessária a reconstrução da sub-base e da base existentes, em razão da qualidade esperada do reaterro devidamente compactado.
- 5.6.27.2. Após a conclusão do reaterro final das valas, deverá ser executada camada de base em pó de pedra com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), conforme especificado no item anterior. Na sequência, deverão ser executadas a imprimação e a recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

5.6.28. Pavimentação em C.B.U.Q.:

- 5.6.28.1. Sobre a superfície devidamente regularizada e limpa, deverá ser aplicada emulsão asfáltica tipo RR-2C, promovendo a adequada ligação entre a base e o revestimento asfáltico.
- 5.6.28.2. Em seguida, deverá ser executada camada de CBUQ, de modo a apresentar espessura final compactada de 5 cm (cinco centímetros), ou seja, 5 cm “acabado”.
- 5.6.28.3. O ligante asfáltico a ser empregado deverá ser CAP 50/70, atendendo às normas técnicas vigentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.6.28.4. A aplicação das misturas betuminosas somente poderá ocorrer quando a temperatura ambiente estiver superior a 10°C e em condições climáticas favoráveis, não sendo permitida a execução sob chuva ou com a pista úmida.
- 5.6.28.5. Caso sejam verificadas irregularidades na superfície da camada aplicada, estas deverão ser corrigidas mediante adição manual de CBUQ, com espalhamento por meio de ancinhos e rodos metálicos, antes da compactação final.
- 5.6.28.6. A temperatura recomendada para a compressão da mistura será aquela em que o ligante apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.
- 5.6.28.7. O espalhamento do material poderá ser manual, conforme característica das intervenções lineares de pequena largura, e a compactação deverá ser executada com placa vibratória ou equipamento equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.29. Critério de Medição e Pagamento:

- 5.6.29.1. A medição e pagamento do serviço de recomposição em CBUQ serão efetuados por metro quadrado (m^2) de área efetivamente executada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se as seguintes larguras máximas:
 - a) Até 60 cm para recomposição de pavimento em valas de redes de distribuição;
 - b) Até 40 cm para recomposição de pavimento em valas de ramais domiciliares.
- 5.6.29.2. Recomposições com larguras superiores a esses limites somente serão admitidas mediante justificativa técnica prévia, aprovação formal da FISCALIZAÇÃO e respectivo registro em memória de cálculo.
- 5.6.29.3. Não serão admitidos abatimentos, recalques ou deformações no pavimento após a conclusão dos serviços. Caso ocorram, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, remover a capa asfáltica executada, promover nova compactação da vala até a profundidade necessária para a correção do problema e aplicar nova camada de CBUQ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.6.30. Transporte de C.B.U.Q. e Pó de Pedra (DMT = 6 km):

- 5.6.30.1. O transporte do concreto betuminoso e do pó de pedra será realizado por caminhões basculantes dotados de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas.
- 5.6.30.2. Para o transporte do CBUQ, as caçambas deverão estar levemente lubrificadas com água e sabão, óleo fino, óleo parafínico ou solução de cal, a fim de evitar a aderência da mistura às chapas metálicas.
- 5.6.30.3. O CBUQ produzido deverá ser transportado da usina até o local de aplicação nos veículos especificados, sendo que, quando necessário para manutenção da temperatura adequada de aplicação, cada carregamento deverá ser devidamente coberto com lona ou material similar, garantindo a preservação térmica da mistura.
- 5.6.30.4. A medição e pagamento do serviço de transporte será feita por $m^3 \times km$ (metro cúbico x quilômetro), efetivamente concluídos. Parte superior do formulário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.6.31. Recomposições de passeios diversos:

- 5.6.31.1.** As recomposições dos passeios deverão ocorrer de forma a recompor a situação anterior à intervenção, recuperando as características originais dos passeios e sob orientação da SAAE, e com o mínimo de transtorno para os imóveis e seus ocupantes. Onde necessário, deverá ser feito contrapiso com espessura de 3cm para assentamento de pisos cerâmicos ou de ardósia.
- 5.6.31.2.** A medição e pagamento do serviço de recomposição de passeios serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

5.6.32. Interligação das novas tubulações à rede existente:

- 5.6.32.1.** As interligações das novas tubulações às existentes serão executadas por funcionários da CONTRATADA com supervisão e apoio de funcionários da SAAE, conforme cronograma dos serviços a ser definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, conforme projeto, e executar as aberturas (manuais ou mecanizadas), escoramentos e reaterro das valas nos pontos de interligação. Os materiais em PVC PBA a serem fornecidos pela CONTRATADA são as luvas de correr. Caso necessários outros materiais, com cruzetas, juntas, registros, estes serão fornecidos pelo SAAE e assentados pela CONTRATADA, sem custos extras.

5.6.33. Limpeza e verificação final:

- 5.6.33.1.** Deverão ser removidos todos os entulhos das vias, sendo cuidadosamente limpos e lavados com jatos d'água com a utilização de caminhão pipa.
- 5.6.33.2.** Como critério de medição, serão consideradas a largura das vias pela extensão das redes que foram substituídas (não incluindo os cruzamentos das esquinas, se houver), ainda que, para a perfeita limpeza dos locais, seja necessário limpar também os passeios e/ou ampliar a área de limpeza e/ou encaminhar a água de limpeza com terra até a boca de lobo mais próxima.

5.6.34. Administração Local:

- 5.6.34.1.** A Administração Local compreende a estrutura técnica mínima que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA no local de execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de água, garantindo o adequado acompanhamento técnico, operacional e de segurança da obra.
- 5.6.34.2.** A equipe mínima deverá ser composta por:
- Engenheiro Civil responsável pela obra, devidamente registrado no CREA, com emissão da respectiva ART;
 - Encarregado de obra, responsável pela coordenação direta das frentes de serviço;
 - Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança e saúde ocupacional.
- 5.6.34.3.** Na composição do item Administração Local foram consideradas as cargas horárias mínimas desses profissionais, estimadas para execução dos serviços no prazo contratual previsto de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aproximadamente três meses, representando a estrutura básica indispensável ao regular andamento da obra.

5.6.34.4. Caso se verifique a necessidade de ampliação da equipe técnica ou operacional para assegurar o cumprimento do cronograma, da qualidade dos serviços ou das normas de segurança, a CONTRATADA deverá providenciar os profissionais adicionais às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Passos.

5.6.35. Cadastro da obra/As built:

5.6.35.1. O cadastro da obra deverá ser entregue em arquivo DWG exclusivamente ao Engenheiro Fiscal da SAAE, obedecendo ao padrão de layers da SAAE.

5.6.35.2. O arquivo deverá conter informações do diâmetro, material e profundidade da tubulação, conexões, poços de visita, interferências/presença de outras redes (água, esgoto, drenagem, telefonia, etc.) e deverá ser elaborado e entregue respeitando fielmente o referenciamento executado.

5.6.35.3. A medição final dos serviços estará condicionada à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAAE.

5.6.36. Critério de medição e pagamento:

5.6.36.1. O critério de medição será pelos serviços e quantidades efetivamente executados.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

6.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Maytsa Lemos Almeida Vilas Boas, Supervisora de Redes e Ramais - Matrícula 1494.

Gestor: Danilo Gonçalves Pereira, Gerente de Projetos – Matrícula 1384.

6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutora em ferro fundido dúctil DN 250 mm, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, das especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis (incluindo as normas ABNT para sistemas de água, esgoto e ferro fundido) e padrões adotados pelo SAAE Passos.

6.9.2. Caberá ao fiscal registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, especialmente aquelas que envolvam irregularidades técnicas, falhas ou atrasos.

6.9.3. Sempre que verificada irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com determinação expressa para correção e estipulação de prazo.

6.9.4. Sempre que a situação demandar providência que extrapole sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato para deliberação e adoção das medidas necessárias.

6.9.5. Ocorrências que possam comprometer o prazo de execução da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor o término do contrato com a antecedência necessária, visando eventual prorrogação, renovação ou encerramento contratual conforme a legislação vigente.

6.9.7. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os processos de pagamento, as garantias, eventuais glosas, apostilas e termos aditivos, solicitando documentos quando necessário.

6.9.8. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará medidas imediatas e comunicará ao gestor do contrato, para providências que extrapolem sua competência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.9.9. A fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.10. Realização de visitas periódicas ao canteiro de obras, com verificação de:

- a) Andamento dos serviços em conformidade com o cronograma físico estabelecido;
- b) Condições de segurança, sinalização, organização e limpeza das áreas de intervenção;
- c) Uso adequado de EPIs, uniformes e cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- d) Conformidade dos materiais empregados (tubulações, conexões, peças especiais e demais insumos) com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- e) Correta execução das escavações, escoramentos (quando aplicáveis), reaterro e compactação;
- f) Realização e registro dos testes operacionais de estanqueidade e pressão;
- g) Adequada destinação dos resíduos provenientes das escavações e da remoção de tubulações substituídas;
- h) Interferência de fatores climáticos na execução dos serviços e adoção de medidas mitigadoras;
- i) Conformidade da recomposição do pavimento com o padrão original ou superior;
- j) Alinhamento dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias.

6.10. Gestor do Contrato:

- 6.10.1.** O gestor coordenará a atualização contínua do histórico de execução contratual, com arquivamento das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e aditivos, devendo elaborar relatórios que possibilitem verificar a necessidade de adequações para melhor atendimento do interesse público.
- 6.10.2.** Acompanhará os registros do fiscal e informará à autoridade competente sobre situações que extrapolem sua alçada decisória.
- 6.10.3.** Verificará a regularidade da habilitação da contratada, os pagamentos devidos e as pendências que impactem a liquidação da despesa, inserindo eventuais ocorrências no relatório de riscos.
- 6.10.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação da execução do contrato, com base nos registros do fiscal e nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos, incluindo eventual registro de penalidades aplicadas, compondo o atesto de cumprimento contratual.
- 6.10.5.** Tomará providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações, designando comissão ou agente competente, conforme o caso.
- 6.10.6.** Elaborará relatório final avaliando a consecução dos objetivos da contratação e apresentará recomendações para aperfeiçoamento das atividades futuras da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.10.7. Encaminhará a documentação necessária ao setor de contabilidade/tesouraria, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
 - c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

à Contratada, o valor da multa.

- 7.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no **prazo de até 15 (quinze) dias** contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos executivos, memorial descritivo e proposta apresentada.
- 8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

período, a critério do Contratante.

- 8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **[IPCA]** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

serviços.

- 8.4.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.4.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.4.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.4.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.4.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;
- 8.4.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
 - ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

- 8.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

data do orçamento estimado.

- 8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO E TÉCNICA**.
 - 9.1.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. **Critérios de aceitabilidade de preços:**
 - 9.2.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o valor global estimado para a contratação, conforme previsto nos estudos técnicos e na estimativa de custos elaborada pela Administração.
 - 9.2.2. O licitante mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo disponibilizado nos anexos do edital, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
 - 9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.5.9. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.5.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.5.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.13. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. Qualificação Técnica:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas, projetos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

memoriais e das condições locais necessárias para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços de substituição de redes de abastecimento de água e respectivos ramais prediais.

- 9.6.3.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra de engenharia sanitária e/ou civil a ser executada.
- 9.6.4.** Apresentação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.6.5.** Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante deverão possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA) e estar legalmente habilitados para as atividades de engenharia civil e/ou sanitária relacionadas à execução de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário, ramais prediais de água e esgoto e adutoras em ferro fundido dúctil. A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:
- a)** 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, legalmente habilitado e registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de substituição e implantação de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário, ramais prediais de água e esgoto e adutora em ferro fundido dúctil DN 250 mm, com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.6.6.** O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:
- a)** Execução de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido dúctil;
 - b)** Assentamento de tubulações e peças especiais;
 - c)** Execução de escavações, reaterro e compactação em vias públicas;
 - d)** Interligação de ramais prediais de água e esgoto, testes de estanqueidade e pressão;
 - e)** Recomposição de pavimento asfáltico, em concreto ou blocos intertravados;
 - f)** Execução de obras lineares de infraestrutura urbana.
- 9.6.7.** A empresa licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação complementar que comprove a veracidade dos atestados apresentados, podendo incluir cópia de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, declaração do contratante ou outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços, com identificação do local da obra e do período de execução.
- 9.6.8.** Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas Técnicas da ABNT, responsabilizando-se a empresa por executar a obra em estrita observância às normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente:
- a)** NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- b) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente (no que couber às interligações prediais);
 - c) Normas técnicas da ABNT relativas ao assentamento de tubulações, execução de valas, reaterro e compactação de solos;
 - d) Normas técnicas aplicáveis à recomposição de pavimentos urbanos;
 - e) Padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos;
 - f) Demais normas técnicas da ABNT e da legislação vigente aplicáveis ao objeto contratado.
- 9.6.9.** Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, assegurando que a execução dos serviços observará rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:
- a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - b) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - c) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
 - g) NR-01 e demais normas pertinentes às atividades de escavação, movimentação de terra e obras civis.
- 9.6.10.** Apresentação de Declaração de Análise da Documentação Técnica, por meio da qual a empresa declara ter plena ciência e concordância com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, locais de execução e demais documentos integrantes da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos custos, requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à perfeita execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4.** Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-lo na execução do contrato e tratar diretamente com a fiscalização.
 - 10.1.5.** A designação ou permanência do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa técnica ou administrativa, devendo o CONTRATADO indicar substituto habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.6. Cumprir todas as determinações emitidas pela fiscalização e prestar esclarecimentos de forma tempestiva.
- 10.1.7. Alocar profissionais habilitados, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos adequados à execução dos serviços de substituição de redes e ramais, escavação, reaterro, compactação, interligação e recomposição de pavimento, conforme normas da ABNT e padrões do SAAE Passos.
- 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.10. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.14. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.1.17.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente técnico, acidente ou ocorrência relevante na execução da obra.
- 10.1.18.** Garantir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço.
- 10.1.19.** Paralisar imediatamente atividades quando determinado pela fiscalização em razão de não conformidades ou riscos à segurança.
- 10.1.20.** Zelar pela guarda e integridade de equipamentos e materiais utilizados na obra.
- 10.1.21.** Manter os locais de intervenção limpos, sinalizados e seguros, conforme NR-18 e demais normas aplicáveis.
- 10.1.22.** Submeter previamente à fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos.
- 10.1.23.** Observar a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores.
- 10.1.24.** Manter sigilo sobre informações técnicas relativas às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e adução.
- 10.1.25.** Obedecer à legislação federal, estadual e municipal aplicável às obras de infraestrutura urbana.
- 10.1.26.** Não contratar pessoas vedadas pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.27.** Manter empregados uniformizados, identificados e equipados com EPIs.
- 10.1.28.** Observar limites de jornada e convenções coletivas.
- 10.1.29.** Substituir empregados quando solicitado pela fiscalização.
- 10.1.30.** Adotar medidas para proteger redes e instalações pré-existentes (água, esgoto, energia, telecomunicações etc.).
- 10.1.31.** Obter as autorizações e licenças eventualmente exigidas para intervenções em vias públicas.
- 10.1.32.** Manter no local documentos obrigatórios, incluindo Diário de Obra.
- 10.1.33.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra.
- 10.1.34.** Refazer serviços executados em desacordo com os projetos, mesmo após o recebimento provisório.
- 10.1.35.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil.
- 10.1.36.** Comprovar origem legal de produtos florestais, quando aplicável.
- 10.1.37.** Assegurar que emissões de ruído estejam dentro dos limites da NBR 10.151 e NBR 10.152.
- 10.1.38.** Realizar os testes de estanqueidade e pressão previstos, bem como ensaios de compactação quando exigidos.
- 10.1.39.** Executar todas as interligações necessárias e garantir a plena funcionalidade da rede



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

substituída.

10.1.40. Observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.1.41. O descumprimento poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar, antes da expedição da Ordem de Serviço, a viabilidade técnica para início dos trabalhos, inclusive quanto à definição dos trechos a serem substituídos e à inexistência de impedimentos administrativos.
- 11.1.3.** Exigir, como condição para o recebimento definitivo dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicáveis:
 - a)** Relatório técnico final dos serviços executados;
 - b)** Cadastro técnico atualizado da rede (quando houver alteração de traçado ou diâmetro);
 - c)** Resultados dos testes de estanqueidade e pressão realizados;
 - d)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente registrada e quitada;
 - e)** Certidões ou documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 11.1.4.** Arquivar toda a documentação técnica e contratual relevante, incluindo projetos, memoriais, relatórios de fiscalização, medições, notificações e termos de recebimento provisório e definitivo.
- 11.1.5.** Eximir-se de quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como de eventuais danos por ela causados, sendo esta a única responsável por seus atos e pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados.
- 11.1.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 11.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O SAAE de Passos/MG poderá, por conveniência técnica, administrativa ou orçamentária, determinar a paralisação total ou parcial da execução dos serviços, mediante comunicação formal escrita à CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA, por sua vez, caso seja impedida de cumprir o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato de forma imediata e formal ao CONTRATANTE, com a devida justificativa técnica e documental.

12.3. Verificada a necessidade de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, a CONTRATANTE poderá determinar as providências cabíveis para a preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Verificada a ocorrência de paralisação ou suspensão da execução por período superior a 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa afixada em local de fácil visualização, aviso público contendo o motivo da paralisação, o responsável pela inexecução temporária do objeto e a data prevista para reinício da execução, nos termos do art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA durante o período de paralisação, quando expressamente autorizadas pela fiscalização e tecnicamente justificadas, poderão ser reconhecidas para fins de pagamento na primeira medição subsequente ao reinício dos serviços, desde que acompanhadas de:

12.5.1. Autorização prévia formal da fiscalização, com justificativa técnica das atividades mantidas (por exemplo: vigilância, desmobilização controlada ou conservação de canteiro);

12.5.2. Comprovantes da execução, como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento assinadas, guias de encargos sociais recolhidos, entre outros;

12.5.3. Fotografias com data e legenda, validadas pela fiscalização;

12.5.4. Outros documentos complementares que venham a ser exigidos pela fiscalização para comprovação.

12.6. A justificativa técnica mencionada no item "a" deverá demonstrar a necessidade legal e operacional da manutenção de determinados serviços durante a paralisação, com base em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

critérios de segurança, conservação e integridade da infraestrutura executada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação para execução da obra de substituição de redes e ramais, foi realizada com base em critérios técnicos adequados, observando:

- a) Orçamentos de serviços e insumos obtidos em base de dados oficiais, a exemplo da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de fevereiro de 2026;
- b) Base de referência de preços SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias) de outubro de 2025;
- c) Análise de custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) e eventual incidência de tributos.

13.2. Com base aos dados coletados, a Administração consolidou a estimativa do valor global da contratação em **R\$ 1.052.089,53 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, que servirá de referência para a licitação. A planilha detalhada com os quantitativos, composições de preços consta em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Fichas:

Ficha 075, “4490510000 - Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Água”.

Ficha 030, “4490510000 – Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto”.

Ficha 023, “4490510000 – Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Água”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO 1 do TR – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF _____, CEP _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e das condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços de substituição de redes de abastecimento de água e respectivos ramais prediais, objeto do processo licitatório promovido pelo SAAE Passos – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.

DECLARA, ainda, que:

- Está ciente das condições e peculiaridades da obra de engenharia sanitária e/ou civil a ser executada;
- Não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento, omissão ou erro quanto às condições do local como fundamento para inexecução ou modificação contratual;
- Assume integralmente os riscos inerentes à execução do objeto contratado.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal / Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ da Empresa: _____

Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO 2 do TR – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICAS DA ABNT

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF _____, CEP _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que executará a obra objeto desta contratação em estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento de todas as exigências normativas pertinentes, especialmente:

- a) NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- b) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente (no que couber às interligações prediais);
- c) Normas técnicas da ABNT relativas ao assentamento de tubulações, execução de valas, reaterro e compactação de solos;
- d) Normas técnicas aplicáveis à recomposição de pavimentos urbanos;
- e) Padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos;
- f) Demais normas técnicas da ABNT e da legislação vigente aplicáveis ao objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento das normas técnicas acima listadas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e no Termo de Referência.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal / Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ da Empresa: _____

Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO 3 do TR – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF _____, CEP _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a execução dos serviços objeto desta contratação observará rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, assegurando condições adequadas de segurança e saúde a todos os trabalhadores envolvidos, especialmente:

- a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
- e) Demais normas pertinentes às atividades de escavação, movimentação de terra e obras civis.

A empresa declara ainda que manterá documentação alusiva à segurança e saúde do trabalho permanentemente atualizada e disponível para fiscalização pelo SAAE Passos durante toda a execução contratual.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal / Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ da Empresa: _____

Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO 4 do TR – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF _____, CEP _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que procedeu à análise completa de toda a documentação técnica integrante do processo licitatório, tendo plena ciência e concordância com os seguintes documentos:

- a) Memoriais descritivos;
- b) Planilhas orçamentárias;
- c) Especificações técnicas;
- d) Locais de execução dos serviços;
- e) Demais documentos integrantes da contratação.

A empresa assume integral responsabilidade pelos custos, requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à perfeita execução do objeto, declarando que o preço ofertado contempla todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais despesas necessárias ao cumprimento total do contrato, sem direito a qualquer acréscimo ou revisão decorrente de alegado desconhecimento das condições técnicas e operacionais.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal / Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ da Empresa: _____

Carimbo da Empr



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 038/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na substituição e/ou implantação de trechos de redes de abastecimento de água e de redes de esgotamento sanitário, bem como de seus respectivos ramais domiciliares, compreendendo a movimentação de terra, a abertura e reaterro de valas, o assentamento e a montagem das tubulações, a interligação dos ramais às redes existentes, a execução de testes operacionais e de estanqueidade, e a recomposição do pavimento em um trecho específico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	01	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ÁGUA 50MM	M	2.230,00
	02	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ÁGUA 75MM	M	160,00
	03	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE ESGOTO 150MM	M	880,00
	04	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RAMAIS DE ÁGUA 20MM	M	2.400,00
	05	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO 100MM	M	360,00
	06	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE EM FERRO FUNDIDO 250MM	M	160,00

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. A execução dos serviços compreenderá a substituição de trechos de redes de abastecimento de água e de seus respectivos ramais prediais, bem como a substituição e/ou execução de trechos de redes de esgotamento sanitário e respectivos ramais, contemplando todas as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

etapas necessárias à plena recomposição dos sistemas, incluindo abertura e corte do pavimento, escavação, eventual escoramento quando aplicável, retirada das tubulações existentes, assentamento e montagem das novas tubulações e peças especiais, interligação dos ramais, execução de testes operacionais (estanqueidade, pressão e, quando aplicável, testes de escoamento), reaterro, compactação e recomposição integral do pavimento ao padrão original ou superior.

- 1.3.2.** O objeto contempla, ainda, a execução de um trecho de rede de esgoto e de um trecho de adutora em ferro fundido, incluindo fornecimento e assentamento das tubulações, conexões e peças especiais, interligações necessárias e testes específicos conforme normas técnicas aplicáveis.
- 1.3.3.** Os serviços serão executados em vias públicas do Município de Passos/MG, conforme locais indicados pelo SAAE Passos, definidos com base em critérios técnicos de manutenção, redução de perdas, melhoria operacional do sistema de abastecimento e adequação do sistema de esgotamento sanitário.
- 1.3.4.** O objeto deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, com as redes e ramais de água e esgoto devidamente interligados, testados e liberados para operação, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização do SAAE Passos.
- 1.3.5.** As intervenções deverão estar em total conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis às redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido, bem como com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e correlatas), legislação municipal pertinente e padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos. As tubulações, conexões, peças especiais e demais materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho operacional previstos nas normas técnicas vigentes.
- 1.3.6.** A execução dos serviços deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo o adequado gerenciamento e a destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes das escavações e da remoção das tubulações substituídas, a racionalização do uso de materiais, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos à população, ao tráfego local e ao meio ambiente.
- 1.3.7.** Trata-se de intervenção em infraestrutura pública de saneamento básico, compreendendo serviços nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo a substituição e/ou implantação de redes de água, redes de esgoto e respectivos ramais prediais, bem como a execução de trecho de adutora em ferro fundido.
- 1.3.8.** Os serviços envolvem, entre outras atividades, abertura e corte de pavimento, escavação de valas, eventual escoramento, retirada de tubulações existentes, assentamento e montagem de novas tubulações e peças especiais, interligações, execução de testes operacionais (estanqueidade, pressão e escoamento), reaterro, compactação e recomposição do pavimento, demandando a atuação de empresa especializada, com responsável técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

legalmente habilitado e plena observância às normas técnicas da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e à legislação vigente aplicável.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução:

- 3.1.1. O prazo máximo para execução dos serviços in loco será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 3.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Autarquia.
- 3.1.3. A contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato da assinatura da Ordem de Serviço, devidamente registrada no CREA competente, relativa às atividades de engenharia civil e/ou sanitária vinculadas à substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutora em ferro fundido dúctil, abrangendo todos os sistemas objeto desta contratação.
- 3.1.4. A descrição detalhada dos métodos executivos, rotinas operacionais, etapas construtivas, tecnologias empregadas, procedimentos técnicos, critérios de medição e controle deverá observar o Memorial Descritivo, os Projetos Executivos de Redes de Abastecimento de Água, Redes de Esgotamento Sanitário, Ramais Prediais e Adutora em Ferro Fundido Dúctil, as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram os anexos deste Termo de Referência, abrangendo todas as fases da execução, tais como: abertura e corte de pavimento, escavação, escoramento (quando aplicável), assentamento e montagem das tubulações e peças especiais, interligação de ramais, execução de testes de estanqueidade e pressão, reaterro, compactação e recomposição integral do pavimento.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.2.1. Os serviços serão prestados nos locais apontados no memorial descritivo.
- 3.2.2. Os serviços serão executados no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.
- 3.2.3. Poderão ser concedidas autorizações especiais para a execução dos serviços fora dos dias e horários estipulados, mediante solicitação fundamentada à fiscalização do contrato.

3.3. Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados:

- 3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada, bem como todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de serviços e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.
- 3.3.2. A execução deverá observar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis às redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido dúctil, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação vigente e os padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos, assegurando qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados.

3.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 3.4.1. Não se aplicam procedimentos específicos de transição ou continuidade após o encerramento contratual, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido e entrega final determinada, caracterizando-se como intervenção pontual na infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e adução, sem geração de obrigações operacionais permanentes à contratada após o recebimento definitivo dos serviços.

3.5. Uniformes:

- 3.5.1. Os uniformes fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser apropriados à execução de serviços de engenharia sanitária e obras civis, especialmente atividades de escavação, assentamento de tubulações, interligações e recomposição de pavimento, devendo ser acompanhados dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função exercida e às condições climáticas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 e a NR-18, sem qualquer ônus para os trabalhadores.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.6.1. As Especificações Técnicas e respectivas normas de medição e pagamento apresentadas a seguir estabelecem os princípios, critérios, métodos executivos e boas práticas a serem observados na execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, bem como na execução de trecho de rede de esgotamento sanitário e de trecho de adutora em ferro fundido, no âmbito do SAAE Passos.
- 3.6.2. Definem, ainda, as características mínimas exigidas dos materiais a serem empregados, os procedimentos para verificação e quantificação dos serviços executados, bem como os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

critérios técnicos para aceitação ou rejeição dos trabalhos realizados, abrangendo as intervenções nos sistemas de água e esgoto previstas nesta contratação.

3.6.3. Mobilização e Serviços Iniciais:

3.6.3.1. Placa de Obra:

3.6.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo padrão fornecido pelo SAAE Passos. A placa deverá possuir dimensões mínimas de 3,00 m x 1,50 m, com estrutura de sustentação adequada, garantindo estabilidade e resistência às intempéries.

3.6.3.3. Considerando que os serviços serão executados em diferentes trechos e frentes de trabalho móveis, a placa deverá funcionar no sistema tipo cavalete, sendo posicionada diariamente na frente de serviço em execução, em local visível ao público e à fiscalização.

3.6.3.4. Ao término de cada turno de trabalho, a placa deverá ser removida e devidamente acondicionada, cabendo à CONTRATADA zelar por sua integridade durante todo o período contratual.

3.6.4. Canteiro de Obras:

3.6.4.1. O canteiro de obras compreenderá a locação, mobilização, instalação, manutenção e posterior desmobilização de contêiner metálico destinado à guarda de ferramentas, equipamentos e materiais, com dimensões aproximadas de 2,30 m (largura), 6,00 m (comprimento) e 2,50 m (altura), confeccionado em chapa de aço, com piso em compensado naval, sem divisórias internas e sem sanitário.

3.6.4.2. Deverá ser disponibilizado, ainda, banheiro químico em quantidade compatível com o número de trabalhadores envolvidos, incluindo manutenção periódica, higienização e substituições necessárias durante todo o período de execução dos serviços.

3.6.4.3. Considerando que os serviços de substituição de redes e ramais serão executados em frentes móveis, o canteiro poderá ser instalado de forma fixa ou móvel, conforme estratégia operacional da CONTRATADA. Será admitida a utilização de contêineres móveis e banheiros químicos acoplados a veículos utilitários ou caminhonetes, desde que garantidas condições adequadas de armazenamento, segurança, organização e atendimento às normas trabalhistas e de segurança do trabalho, podendo ser recolhidos ao final de cada turno.

3.6.4.4. O quantitativo previsto refere-se ao mínimo necessário para atendimento contratual. Caso seja necessário, para o adequado andamento dos serviços, a disponibilização de contêineres adicionais, sanitários complementares ou quaisquer outras estruturas de apoio, tais providências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Passos.

3.6.5. Substituição e Implantação de Redes e Ramais Domiciliares de Água e Execução de Redes e Ramais de Esgotos

3.6.6. Locação das Redes:

3.6.6.1. A locação das redes de abastecimento de água e dos respectivos ramais domiciliares será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

executada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante acompanhamento de profissional técnico legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- 3.6.6.2.** Incluem-se neste item as atividades preliminares de reconhecimento do trecho e a execução de sondagens manuais e/ou mecânicas destinadas à identificação e localização de tubulações e demais interferências subterrâneas existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica e telecomunicações.
- 3.6.6.3.** A CONTRATADA deverá aferir todas as dimensões, alinhamentos, cotas, declividades, ângulos e demais indicações constantes nos projetos executivos, confrontando-os com as condições reais verificadas em campo. Constatada qualquer divergência, inconsistência ou interferência não prevista, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, que deliberará quanto às providências cabíveis.
- 3.6.6.4.** As referências necessárias à implantação dos serviços encontram-se nos projetos e neste Termo de Referência, competindo à FISCALIZAÇÃO dirimir eventuais dúvidas técnicas.
- 3.6.6.5.** Concluída a etapa de locação, a FISCALIZAÇÃO realizará as verificações que julgar pertinentes. Somente após a aprovação formal da locação e o respectivo registro no Diário de Obras será autorizada a continuidade dos serviços subsequentes.
- 3.6.6.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução contratual, as referências de nível, alinhamento e estaqueamento em perfeitas condições, assegurando a possibilidade de reconstituição e aferição da locação a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos.
- 3.6.7. Demolição Parcial de Pavimento Asfáltico:**
- 3.6.7.1.** Previamente à execução das escavações de valas destinadas ao assentamento das tubulações das redes de abastecimento de água e dos respectivos ramais domiciliares, deverá ser realizada a demolição parcial do pavimento asfáltico existente.
- 3.6.7.2.** Os serviços deverão iniciar-se com o corte mecanizado do revestimento asfáltico, utilizando equipamento apropriado ao tipo e à espessura do pavimento, de modo a garantir cortes regulares, retilíneos e com bordas definidas, minimizando danos às áreas adjacentes. A remoção do material deverá ser efetuada com equipamento adequado, assegurando a integridade das faixas remanescentes do pavimento.
- 3.6.7.3.** Para fins de medição, consideram-se as larguras máximas de:
- a) Até 60 cm para valas de redes de distribuição;
 - b) Até 40 cm para valas de ramais domiciliares.
- 3.6.7.4.** Serão medidas as larguras efetivamente executadas em campo, limitadas aos valores máximos estabelecidos, ainda que a CONTRATADA utilize equipamentos com largura de concha superior às dimensões indicadas. Eventuais excessos decorrentes de opção operacional da CONTRATADA não serão objeto de medição ou pagamento adicional.
- 3.6.8. Demolição de Piso de Passeios:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.6.8.1.** Previamente à escavação de valas para assentamento de ramais domiciliares de água, deverá ser executada a demolição parcial dos pisos de passeios (calçadas), observando-se as condições do revestimento existente (concreto, blocos intertravados, revestimentos cerâmicos ou similares).
- 3.6.8.2.** O serviço deverá iniciar-se com corte mecanizado adequado ao tipo de pavimento, garantindo alinhamento, regularidade e delimitação precisa da área a ser removida, seguido da retirada manual ou mecanizada do material demolido.
- 3.6.8.3.** Quando necessário à implantação do novo ramal, poderá ser exigida a demolição pontual de muros, muretas ou trechos de alvenaria, estritamente nas dimensões indispensáveis à passagem da tubulação, devendo a intervenção ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.6.8.4.** Para fins de medição, consideram-se as larguras máximas de:
- a) Até 40 cm para demolição de pisos em passeios;
 - b) Até 30 cm para demolições eventuais em alvenarias.
- 3.6.8.5.** As medições observarão as dimensões efetivamente executadas, respeitados os limites máximos estabelecidos. Danos excedentes ou demolições superiores às dimensões autorizadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao SAAE Passos.
- 3.6.9. Carga e descarga e transporte do material da demolição dos pavimentos:**
- 3.6.9.1.** Os serviços compreendem a carga, transporte e descarga do material proveniente da demolição do pavimento para a escavação de valas, com a utilização de pá carregadeira e caminhão basculante. O material deverá ser transportado e descarregado em local adequado, conforme especificações ambientais.
- 3.6.9.2.** O serviço de carga e descarga do material será medido e pago em metros cúbicos (m³), considerando a extensão de tubulações a serem implantadas, largura das valas para redes de água e para os ramais domiciliares e espessura do material do pavimento a ser removido (5cm para pavimento asfáltico e 10cm para passeios e alvenarias).
- 3.6.9.3.** O serviço de transporte do material será medido e pago em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a distância entre a área a ser feita a limpeza e o Aterro Sanitário (média de 6,0 km).
- 3.6.10. Escavação mecanizada de vala:**
- 3.6.10.1.** Compreende a escavação de vala, com descarga lateral, para a instalação das novas tubulações das redes. Serão utilizados processos mecânicos adequados ao tipo de material e profundidade das escavações. Considera-se a largura máxima de até 0,60m e profundidade média de 1,20m em toda a extensão das redes e largura máxima de até 0,40m em toda a extensão dos ramais. A profundidade poderá ser alterada, quando da necessidade de se adequar o caminhamento das tubulações à possíveis interferências, sempre com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.6.10.2.** A escavação deve atender às exigências da NR 18.
- 3.6.10.3.** Os serviços de escavação de valas serão levantados, medidos e pagos pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³). Entretanto, a largura máxima a ser medida será de 60cm para redes e 40cm para os ramais, mesmo que a CONTRATADA opte por executar valas mais largas.
- 3.6.11. Preparo de fundo de vala:**
- 3.6.11.1.** Compreende a execução de preparação do fundo da vala para o assentamento das tubulações. O fundo da vala deverá ser limpo, regularizado e fortemente compactado, utilizando-se compactadores de solos do tipo placas ou sapo mecânico.
- 3.6.12. Execução de Novas Redes e Ramais Domiciliares:**
- 3.6.12.1.** A execução das novas redes de distribuição de água e dos respectivos ramais domiciliares deverá observar integralmente os projetos executivos, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos.
- 3.6.12.2.** Compete à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando que o fornecimento atenda rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas. A CONTRATADA deverá, ainda, dar ciência ao fabricante de que todas as etapas do processo de aquisição, fabricação e fornecimento estarão sujeitas às normas de diligenciamento, inspeção e controle de qualidade adotadas pelo SAAE Passos.
- 3.6.12.3.** As presentes especificações prevalecerão sobre quaisquer outros documentos mencionados, sempre que as características exigidas estiverem expressamente definidas neste Termo de Referência. A fabricação, o fornecimento e a aplicação dos materiais deverão obedecer às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as determinações da CONTRATANTE e as edições mais recentes das normas técnicas pertinentes.
- 3.6.12.4.** Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação.
- 3.6.12.5.** Os tubos utilizados nas redes e ramais deverão apresentar, ao longo de sua extensão, marcação indelével e legível contendo, no mínimo:
- a) Marca ou identificação do fabricante;
 - b) Identificação do material (PVC);
 - c) Diâmetro nominal (DN);
 - d) Indicação de aplicação: “ÁGUA”;
 - e) Classe de pressão e/ou classe de rigidez correspondente;
 - f) Código de rastreabilidade de fabricação (data, lote, local de fabricação, etc.);
 - g) Número da norma técnica aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.6.12.6. Somente serão aceitos materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pela conferência dimensional, armazenamento adequado, proteção das extremidades, limpeza interna das tubulações e correta montagem, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e pleno funcionamento do sistema implantado.

Características e Normas Aplicáveis:

3.6.13. Tubo PVC PBA DN 50 ou DN 75 para as redes de distribuição:

- a) Classe de pressão 20 (100 m.c.a 1,0 MPa) com temperatura 20°C.
- b) Classe de rigidez de 84.000 Pa para Classe 20.
- c) Junta Elástica Integrada (JEI) - anel não removível manualmente.
- d) ABNT NBR 5647 – Tubos para adução e distribuição de água potável.
- e) ABNT NBR 9822 – Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

3.6.14. Tubo Ferro Fundido Dúctil DN 250 para as redes de distribuição:

- a) Classe de pressão K7, adequada para pressão de trabalho de até 1,0 MPa a 20°C.
- b) Junta Elástica Automática (JEA) tipo "push-in" com anel de borracha (junta mecânica ou soquete), conforme especificação do fabricante.
- c) ABNT NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil para adutoras e redes de distribuição de água — Requisitos; e/ou ISO 2531 – Ductile iron pipes, fittings, accessories and their joints for water applications — Requirements and test methods.

3.6.15. Ramal domiciliar de água em tubo PEAD 20mm, fornecimento e instalação, incluindo escavação e reaterro:

- a) Tubos de PEAD deverão ser de 20 mm, PE 80, cor azul.
- b) ABNT NBR 15561 – tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – requisitos;
- c) Norma NTS 048 – tubos de polietileno para ramais prediais de água;
- d) Serviços de encanador.
- e) A largura máxima a ser executada e medida será de 40cm, ainda que a CONTRATADA opte por executar valas com larguras maiores.
- f) A CONTRATADA deverá executar os novos ramais até no padrão SAAE, ainda que este esteja fixado em muros ou paredes e seja necessária demolição. A recuperação de alvenarias também é responsabilidade da CONTRATADA e será medida e paga juntamente com a recomposição de passeios em concreto devido à similaridade dos serviços.

3.6.16. Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179):

- a) Luva com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2";



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- b) União em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm - ligação predial de água;
- c) União em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm - ligação predial de água;
- d) Joelho 90º em PVC DN20mm para ramais de água;
- e) Outros materiais eventualmente necessários em função das condições do local;
- f) Serviços de encanador.

3.6.17. Ligação domiciliar de água - rede nova ao ramal existente (não substituído) - fornecimento e instalação - padrão SAAE (DN 50x20mm ou DN 75x20mm):

Materiais e serviços mínimos necessários:

- a) TE de serviço integrado ou Colar de Tomada, conforme diâmetro e material da rede;
- b) Serviços de encanador.

3.6.18. Tubo PVC para rede coletora de esgoto corrugado dupla parede, DN 150 ou 300 mm, junta elástica:

- a) Fabricados em PVC rígido;
- b) Sistema de junta elástica integrada (JEI);
- c) Anéis de borracha JEI fabricados em borracha SBR;
- d) Cor ocre;
- e) ABNT NBR-7362 Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede;
- f) Instalação: NBR-7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário; ABNT NBR-9814: Execução de rede coletora de esgoto sanitário.

3.6.19. Tubo PVC para ramal de esgoto de parede maciça, DN 100 mm, junta elástica:

- a) Fabricados em PVC rígido;
- b) Sistema de junta elástica integrada (JEI);
- c) Anéis de borracha JEI fabricados em borracha SBR;
- d) Cor ocre;
- e) ABNT NBR-7362 Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- f) Instalação: NBR-7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário; ABNT NBR-9814: Execução de rede coletora de esgoto sanitário.

3.6.20. Conexões para ligação da rede ao ramal predial:

- a) Adaptador de transição para tubo PVC branco 110x100mm com 01 anel de borracha;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b) Tampão para a ligação de esgoto, composto por tubo PVC branco para esgoto domiciliar DN100 (20cm) e CAP PVC esgoto (tampão);
- c) Selim: o Selim para as ligações domiciliares de esgoto – rede DN 150 ou DN 300 ao ramal, será fornecido pela SAAE.

3.6.21. Observação:

3.6.21.1. Em planilha, considerou-se quantidade de ligações acima do previsto em projeto para a execução das ligações à rede nova de ramais que já foram substituídos pela equipe do SAAE. A ligação destes ramais que não serão substituídos à nova rede é responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.22. Inspeções e Testes:

3.6.22.1. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá fazer as inspeções e diligenciamentos, que atestarão sobre a qualidade dos materiais adquiridos, e realizar ou exigir que a CONTRATADA realize testes e ensaios. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar inspeções visuais no material entregue e poderá, a seu critério, solicitar a substituição de materiais eventualmente em desacordo com as especificações.

3.6.23. Aprovação dos materiais:

3.6.23.1. Os materiais, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser inspecionados e poderão ser testados pela FISCALIZAÇÃO a seu critério. Os materiais somente poderão ser utilizados na obra após a aprovação da referida área.

3.6.24. Entrega dos materiais:

3.6.24.1. Todos os tubos e conexões deverão estar isentos de qualquer defeito de fabricação, trincas, avarias, rebarbas, sujeiras, emendas; e não poderão possuir qualquer tortuosidade ou ovalização.

3.6.24.2. O transporte dos materiais (inclusive a descarga e o empilhamento) será de responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a maneira mais adequada para estocar os tubos e as conexões e demais acessórios das tubulações devendo informar, ainda, o processo de carga, descarga e transporte destes materiais.

3.6.24.3. O local de entrega dos materiais deverá ser no canteiro da obra.

3.6.25. Assentamento:

3.6.25.1. A execução dos serviços de assentamento das tubulações integrantes dos sistemas lineares de abastecimento de água deverá atender rigorosamente aos projetos executivos, às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às determinações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, observando-se a programação de trabalho previamente estabelecida.

3.6.25.2. Durante todas as etapas de transporte, manuseio, estocagem e empilhamento dos tubos e conexões, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar impactos, choques, deformações ou quaisquer danos que comprometam a integridade dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.6.25.3.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos transeuntes, moradores, veículos e animais, bem como da equipe de trabalho, mantendo as áreas devidamente sinalizadas, isoladas e, quando necessário, vigiadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de trânsito vigentes.
- 3.6.25.4.** A descida dos tubos à vala deverá ser realizada de forma cuidadosa, utilizando equipamentos e acessórios adequados. Não será permitido o uso de alavancas, correntes ou cordas diretamente sobre os tubos sem a devida proteção nos pontos de apoio, a fim de evitar danos ao material.
- 3.6.25.5.** O fundo da vala deverá ser previamente regularizado e preparado, garantindo apoio contínuo e uniforme ao longo de todo o comprimento da tubulação, de modo a evitar esforços concentrados e recalques diferenciais.
- 3.6.25.6.** O assentamento deverá acompanhar, sempre que possível, a abertura da vala, evitando a permanência prolongada de trechos abertos. As bolsas dos tubos deverão ser posicionadas no sentido contrário ao fluxo da água (voltadas para montante), salvo orientação diversa do projeto ou da FISCALIZAÇÃO.
- 3.6.25.7.** Para tubos com junta elástica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- Colocar o anel elástico na bolsa, assegurando seu correto encaixe e posicionamento;
 - Limpar cuidadosamente a bolsa e a ponta do tubo;
 - Aplicar lubrificante apropriado, quando recomendado pelo fabricante;
 - Introduzir a ponta do tubo na bolsa, mantendo perfeito alinhamento e verificando o nivelamento da geratriz interna;
 - Conferir a profundidade de inserção conforme marca de referência do fabricante.
- 3.6.25.8.** Antes da descida da tubulação à vala, cada tubo deverá ser inspecionado visualmente para verificação de eventuais defeitos.
- 3.6.25.9.** Após o posicionamento, a tubulação deverá ser mantida limpa, removendo-se areia, pedras, detritos ou quaisquer objetos estranhos, inclusive ferramentas eventualmente esquecidas na vala.
- 3.6.25.10.** Sempre que os serviços de assentamento forem interrompidos, as extremidades do trecho já montado deverão ser devidamente fechadas com tampões provisórios, a fim de impedir a entrada de terra, detritos, águas pluviais, corpos estranhos ou pequenos animais, garantindo a integridade e a salubridade do sistema.
- 3.6.26. Reaterro Compactado:**
- 3.6.26.1.** O reaterro das valas deverá ser executado conforme indicado em projeto e de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO do SAAE Passos, sendo realizado de forma manual e/ou mecanizada, em camadas sucessivas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), devidamente compactadas.
- 3.6.26.2.** A compactação mecânica deverá atingir, no mínimo, **95% do Próctor Normal**, conforme o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Método Brasileiro estabelecido pela **ABNT NBR 7182** (ou norma vigente que a substitua), utilizando equipamentos adequados e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.6.26.3. A rotina e os procedimentos de compactação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Não será admitida, em hipótese alguma, a compactação por meio de pneus de retroscavadeiras, caminhões ou equipamentos similares.

3.6.26.4. O reaterro deverá ser executado em três etapas distintas:

- a) **Reaterro Lateral:** Deverá ser executado conforme especificado em planilha orçamentária, com o material sendo cuidadosamente disposto ao redor da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), assegurando-se que não permaneçam vazios sob a geratriz inferior do tubo.
- b) **Reaterro Superior:** Deverá ser realizado manualmente, utilizando material selecionado, isento de pedras, matacões ou detritos que possam danificar a tubulação. O material deverá ser lançado em camadas de até 30 cm (trinta centímetros), procedendo-se inicialmente à compactação das regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e as paredes da vala. A faixa diretamente acima da tubulação deverá ser compactada manualmente, após a adequada fixação do tubo na vala.
- c) **Reaterro Final:** O restante do material da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactado mecanicamente com a utilização de compactador tipo “sapo” ou equipamento equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até atingir o nível previsto para a recomposição do pavimento.
- d) **Embasamento em Pó de Pedra:** Deverá ser executada camada de base com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) acima da camada final de reaterro compactado. A CONTRATADA deverá aplicar o pó de pedra imediatamente após a conclusão do reaterro final.
- e) Para evitar a formação de degraus no pavimento até a execução da recomposição asfáltica, a vala deverá ser integralmente preenchida com pó de pedra até aproximadamente 15 cm (quinze centímetros) da superfície final. Por ocasião da aplicação do CBUQ, deverá ser removida a espessura correspondente a 5 cm (cinco centímetros) do pó de pedra para execução da camada asfáltica.
- f) O material excedente proveniente desse ajuste não será objeto de medição específica, podendo ser reaproveitado nos trechos subsequentes.

3.6.27. Recomposição de Pavimentação:

3.6.27.1. Para a recomposição do pavimento asfáltico, considera-se que não será necessária a reconstrução da sub-base e da base existentes, em razão da qualidade esperada do reaterro devidamente compactado.

3.6.27.2. Após a conclusão do reaterro final das valas, deverá ser executada camada de base em pó de pedra com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), conforme especificado no item anterior. Na sequência, deverão ser executadas a imprimação e a recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.6.28. Pavimentação em C.B.U.Q.:

- 3.6.28.1. Sobre a superfície devidamente regularizada e limpa, deverá ser aplicada emulsão asfáltica tipo RR-2C, promovendo a adequada ligação entre a base e o revestimento asfáltico.
- 3.6.28.2. Em seguida, deverá ser executada camada de CBUQ, de modo a apresentar espessura final compactada de 5 cm (cinco centímetros), ou seja, 5 cm “acabado”.
- 3.6.28.3. O ligante asfáltico a ser empregado deverá ser CAP 50/70, atendendo às normas técnicas vigentes.
- 3.6.28.4. A aplicação das misturas betuminosas somente poderá ocorrer quando a temperatura ambiente estiver superior a 10°C e em condições climáticas favoráveis, não sendo permitida a execução sob chuva ou com a pista úmida.
- 3.6.28.5. Caso sejam verificadas irregularidades na superfície da camada aplicada, estas deverão ser corrigidas mediante adição manual de CBUQ, com espalhamento por meio de ancinhos e rodos metálicos, antes da compactação final.
- 3.6.28.6. A temperatura recomendada para a compressão da mistura será aquela em que o ligante apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.
- 3.6.28.7. O espalhamento do material poderá ser manual, conforme característica das intervenções lineares de pequena largura, e a compactação deverá ser executada com placa vibratória ou equipamento equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.6.29. Critério de Medição e Pagamento:

- 3.6.29.1. A medição e pagamento do serviço de recomposição em CBUQ serão efetuados por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se as seguintes larguras máximas:
 - a) Até 60 cm para recomposição de pavimento em valas de redes de distribuição;
 - b) Até 40 cm para recomposição de pavimento em valas de ramais domiciliares.
- 3.6.29.2. Recomposições com larguras superiores a esses limites somente serão admitidas mediante justificativa técnica prévia, aprovação formal da FISCALIZAÇÃO e respectivo registro em memória de cálculo.
- 3.6.29.3. Não serão admitidos abatimentos, recalques ou deformações no pavimento após a conclusão dos serviços. Caso ocorram, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, remover a capa asfáltica executada, promover nova compactação da vala até a profundidade necessária para a correção do problema e aplicar nova camada de CBUQ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.6.30. Transporte de C.B.U.Q. e Pó de Pedra (DMT = 6 km):

- 3.6.30.1. O transporte do concreto betuminoso e do pó de pedra será realizado por caminhões basculantes dotados de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas.
- 3.6.30.2. Para o transporte do CBUQ, as caçambas deverão estar levemente lubrificadas com água e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sabão, óleo fino, óleo parafínico ou solução de cal, a fim de evitar a aderência da mistura às chapas metálicas.

3.6.30.3. O CBUQ produzido deverá ser transportado da usina até o local de aplicação nos veículos especificados, sendo que, quando necessário para manutenção da temperatura adequada de aplicação, cada carregamento deverá ser devidamente coberto com lona ou material similar, garantindo a preservação térmica da mistura.

3.6.30.4. A medição e pagamento do serviço de transporte será feita por m³ x km (metro cúbico x quilômetro), efetivamente concluídos. Parte superior do formulário

3.6.31. Recomposições de passeios diversos:

3.6.31.1. As recomposições dos passeios deverão ocorrer de forma a recompor a situação anterior à intervenção, recuperando as características originais dos passeios e sob orientação da SAAE, e com o mínimo de transtorno para os imóveis e seus ocupantes. Onde necessário, deverá ser feito contrapiso com espessura de 3cm para assentamento de pisos cerâmicos ou de ardósia.

3.6.31.2. A medição e pagamento do serviço de recomposição de passeios serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

3.6.32. Interligação das novas tubulações à rede existente:

3.6.32.1. As interligações das novas tubulações às existentes serão executadas por funcionários da CONTRATADA com supervisão e apoio de funcionários da SAAE, conforme cronograma dos serviços a ser definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, conforme projeto, e executar as aberturas (manuais ou mecanizadas), escoramentos e reaterro das valas nos pontos de interligação. Os materiais em PVC PBA a serem fornecidos pela CONTRATADA são as luvas de correr. Caso necessários outros materiais, com cruzetas, juntas, registros, estes serão fornecidos pelo SAAE e assentados pela CONTRATADA, sem custos extras.

3.6.33. Limpeza e verificação final:

3.6.33.1. Deverão ser removidos todos os entulhos das vias, sendo cuidadosamente limpos e lavados com jatos d'água com a utilização de caminhão pipa.

3.6.33.2. Como critério de medição, serão consideradas a largura das vias pela extensão das redes que foram substituídas (não incluindo os cruzamentos das esquinas, se houver), ainda que, para a perfeita limpeza dos locais, seja necessário limpar também os passeios e/ou ampliar a área de limpeza e/ou encaminhar a água de limpeza com terra até a boca de lobo mais próxima.

3.6.34. Administração Local:

3.6.34.1. A Administração Local compreende a estrutura técnica mínima que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA no local de execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de água, garantindo o adequado acompanhamento técnico, operacional e de segurança da obra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.6.34.2. A equipe mínima deverá ser composta por:

- a) Engenheiro Civil responsável pela obra, devidamente registrado no CREA, com emissão da respectiva ART;
- b) Encarregado de obra, responsável pela coordenação direta das frentes de serviço;
- c) Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança e saúde ocupacional.

3.6.34.3. Na composição do item Administração Local foram consideradas as cargas horárias mínimas desses profissionais, estimadas para execução dos serviços no prazo contratual previsto de aproximadamente três meses, representando a estrutura básica indispensável ao regular andamento da obra.

3.6.34.4. Caso se verifique a necessidade de ampliação da equipe técnica ou operacional para assegurar o cumprimento do cronograma, da qualidade dos serviços ou das normas de segurança, a CONTRATADA deverá providenciar os profissionais adicionais às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Passos.

3.6.35. Cadastro da obra/As built:

3.6.35.1. O cadastro da obra deverá ser entregue em arquivo DWG exclusivamente ao Engenheiro Fiscal da SAAE, obedecendo ao padrão de layers da SAAE.

3.6.35.2. O arquivo deverá conter informações do diâmetro, material e profundidade da tubulação, conexões, poços de visita, interferências/presença de outras redes (água, esgoto, drenagem, telefonia, etc.) e deverá ser elaborado e entregue respeitando fielmente o referenciamento executado.

3.6.35.3. A medição final dos serviços estará condicionada à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAAE.

3.6.36. Critério de medição e pagamento:

3.6.36.1. O critério de medição será pelos serviços e quantidades efetivamente executados.

3.7. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. Recebimento:

3.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no **prazo de até 15 (quinze) dias** contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos executivos, memorial descritivo e proposta apresentada.

3.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 3.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

3.9. Liquidação:

- 3.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 3.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

3.10. Modelo de Gestão do Contrato:

3.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

3.10.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 3.10.4.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.10.5.** Após a assinatura do contrato o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.10.6.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados:
Fiscal: Maytsa Lemos Almeida Vilas Boas, Supervisora de Redes e Ramais - Matrícula 1494.
Gestor: Danilo Gonçalves Pereira, Gerente de Projetos – Matrícula 1384.
- 3.10.7. Fiscalização:**
- 3.10.8.** O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de substituição e implantação de redes e ramais de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutora em ferro fundido dúctil DN 250 mm, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, das especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis (incluindo as normas ABNT para sistemas de água, esgoto e ferro fundido) e padrões adotados pelo SAAE Passos.
- 3.10.8.1.** Caberá ao fiscal registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, especialmente aquelas que envolvam irregularidades técnicas, falhas ou atrasos.
- 3.10.8.2.** Sempre que verificada irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com determinação expressa para correção e estipulação de prazo.
- 3.10.8.3.** Sempre que a situação demandar providência que extrapole sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato para deliberação e adoção das medidas necessárias.
- 3.10.8.4.** Ocorrências que possam comprometer o prazo de execução da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.10.8.5.** O fiscal deverá comunicar ao gestor o término do contrato com a antecedência necessária, visando eventual prorrogação, renovação ou encerramento contratual conforme a legislação vigente.
- 3.10.8.6.** O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os processos de pagamento, as garantias, eventuais glosas, apostilas e termos aditivos, solicitando documentos quando necessário.
- 3.10.9.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará medidas imediatas e comunicará ao gestor do contrato, para providências que extrapolem sua competência.
- 3.10.10.** A fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:
- 3.10.10.1.** Realização de visitas periódicas ao canteiro de obras, com verificação de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- a) Andamento dos serviços em conformidade com o cronograma físico estabelecido;
- b) Condições de segurança, sinalização, organização e limpeza das áreas de intervenção;
- c) Uso adequado de EPIs, uniformes e cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- d) Conformidade dos materiais empregados (tubulações, conexões, peças especiais e demais insumos) com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- e) Correta execução das escavações, escoramentos (quando aplicáveis), reaterro e compactação;
- f) Realização e registro dos testes operacionais de estanqueidade e pressão;
- g) Adequada destinação dos resíduos provenientes das escavações e da remoção de tubulações substituídas;
- h) Interferência de fatores climáticos na execução dos serviços e adoção de medidas mitigadoras;
- i) Conformidade da recomposição do pavimento com o padrão original ou superior;
- j) Alinhamento dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias.

3.10.11. Gestor do Contrato:

- 3.10.11.1.** O gestor coordenará a atualização contínua do histórico de execução contratual, com arquivamento das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e aditivos, devendo elaborar relatórios que possibilitem verificar a necessidade de adequações para melhor atendimento do interesse público.
- 3.10.11.2.** Acompanhará os registros do fiscal e informará à autoridade competente sobre situações que extrapolem sua alçada decisória.
- 3.10.11.3.** Verificará a regularidade da habilitação da contratada, os pagamentos devidos e as pendências que impactem a liquidação da despesa, inserindo eventuais ocorrências no relatório de riscos.
- 3.10.11.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação da execução do contrato, com base nos registros do fiscal e nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos, incluindo eventual registro de penalidades aplicadas, compondo o atesto de cumprimento contratual.
- 3.10.11.5.** Tomará providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações, designando comissão ou agente competente, conforme o caso.
- 3.10.11.6.** Elaborará relatório final avaliando a consecução dos objetivos da contratação e apresentará recomendações para aperfeiçoamento das atividades futuras da Administração.
- 3.10.11.7.** Encaminhará a documentação necessária ao setor de contabilidade/tesouraria, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

pela fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pelo SAAE Passos e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** É vedada a subcontratação total do objeto ou de suas parcelas principais, consideradas de execução direta e obrigatória pela contratada, notadamente:
- a) Administração e gerenciamento da obra;
 - b) Serviços preliminares, incluindo sinalização e implantação do canteiro de obras;
 - c) Abertura e corte de pavimento;
 - d) Escavação;
 - e) Assentamento e montagem das tubulações e peças especiais;
 - f) Interligação de redes e ramais prediais;
 - g) Reaterro e compactação.
- 4.3.** Poderão ser subcontratados, observados os limites estabelecidos no item 4.5.1 e mediante prévia autorização do SAAE Passos, os seguintes serviços:
- a) Execução de testes operacionais de estanqueidade e pressão;
 - b) Recomposição integral do pavimento.
- 4.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

- 6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 6.2.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 6.2.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

- 6.2.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.2.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 6.2.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.2.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.
- 6.2.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 04/05/2026.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC** (Índice Nacional de Custos da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Os serviços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 8.2. A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:
 - a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.
 - b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.
- 8.3. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 8.4. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.
- 8.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

- 8.6.** A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar, antes da expedição da Ordem de Serviço, a viabilidade técnica para início dos trabalhos, inclusive quanto à definição dos trechos a serem substituídos e à inexistência de impedimentos administrativos.
- 9.1.3.** Exigir, como condição para o recebimento definitivo dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicáveis:
- a) Relatório técnico final dos serviços executados;
 - b) Cadastro técnico atualizado da rede (quando houver alteração de traçado ou diâmetro);
 - c) Resultados dos testes de estanqueidade e pressão realizados;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente registrada e quitada;
 - e) Certidões ou documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 9.1.4.** Arquivar toda a documentação técnica e contratual relevante, incluindo projetos, memoriais, relatórios de fiscalização, medições, notificações e termos de recebimento provisório e definitivo.
- 9.1.5.** Eximir-se de quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como de eventuais danos por ela causados, sendo esta a única responsável por seus atos e pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados.
- 9.1.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;

- 9.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a execução, conforme disposto no item 3.1.1 – Condições de Execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4.** Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-lo na execução do contrato e tratar diretamente com a fiscalização.
 - 10.1.5.** A designação ou permanência do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa técnica ou administrativa, devendo o CONTRATADO indicar substituto habilitado.
 - 10.1.6.** Cumprir todas as determinações emitidas pela fiscalização e prestar esclarecimentos de forma tempestiva.
 - 10.1.7.** Alocar profissionais habilitados, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos adequados à execução dos serviços de substituição de redes e ramais, escavação, reaterro, compactação, interligação e recomposição de pavimento, conforme normas da ABNT e padrões do SAAE Passos.
 - 10.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.10.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.14.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.1.17.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente técnico, acidente ou ocorrência relevante na execução da obra.
- 10.1.18.** Garantir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço.
- 10.1.19.** Paralisar imediatamente atividades quando determinado pela fiscalização em razão de não conformidades ou riscos à segurança.
- 10.1.20.** Zelar pela guarda e integridade de equipamentos e materiais utilizados na obra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 10.1.21.** Manter os locais de intervenção limpos, sinalizados e seguros, conforme NR-18 e demais normas aplicáveis.
- 10.1.22.** Submeter previamente à fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos.
- 10.1.23.** Observar a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores.
- 10.1.24.** Manter sigilo sobre informações técnicas relativas às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e adução.
- 10.1.25.** Obedecer à legislação federal, estadual e municipal aplicável às obras de infraestrutura urbana.
- 10.1.26.** Não contratar pessoas vedadas pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.27.** Manter empregados uniformizados, identificados e equipados com EPIs.
- 10.1.28.** Observar limites de jornada e convenções coletivas.
- 10.1.29.** Substituir empregados quando solicitado pela fiscalização.
- 10.1.30.** Adotar medidas para proteger redes e instalações pré-existentes (água, esgoto, energia, telecomunicações etc.).
- 10.1.31.** Obter as autorizações e licenças eventualmente exigidas para intervenções em vias públicas.
- 10.1.32.** Manter no local documentos obrigatórios, incluindo Diário de Obra.
- 10.1.33.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra.
- 10.1.34.** Refazer serviços executados em desacordo com os projetos, mesmo após o recebimento provisório.
- 10.1.35.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil.
- 10.1.36.** Comprovar origem legal de produtos florestais, quando aplicável.
- 10.1.37.** Assegurar que emissões de ruído estejam dentro dos limites da NBR 10.151 e NBR 10.152.
- 10.1.38.** Realizar os testes de estanqueidade e pressão previstos, bem como ensaios de compactação quando exigidos.
- 10.1.39.** Executar todas as interligações necessárias e garantir a plena funcionalidade da rede substituída.
- 10.1.40.** Observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 10.1.41.** O descumprimento poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

- 11.1.** A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

- 11.2.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.
- 11.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.
- 12.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 12.3.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 12.5.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 12.7.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 12.8.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

correção monetária.

- 12.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.11.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 12.12.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 12.13.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 12.13.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 12.13.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 12.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.15.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 12.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.18.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.19.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.20.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 12.21. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 12.22. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 12.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento e no Termo de Referência.
- 12.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 12.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste instrumento e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 13.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- 13.4.** Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
- 13.5.** O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.
- 13.6.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.17. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O SAAE de Passos/MG poderá, por conveniência técnica, administrativa ou orçamentária, determinar a paralisação total ou parcial da execução dos serviços, mediante comunicação formal escrita à CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA, por sua vez, caso seja impedida de cumprir o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato de forma imediata e formal ao CONTRATANTE, com a devida justificativa técnica e documental.

14.3. Verificada a necessidade de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, a CONTRATANTE poderá determinar as providências cabíveis para a preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Verificada a ocorrência de paralisação ou suspensão da execução por período superior a 1 (um)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa afixada em local de fácil visualização, aviso público contendo o motivo da paralisação, o responsável pela inexecução temporária do objeto e a data prevista para reinício da execução, nos termos do art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. As despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA durante o período de paralisação, quando expressamente autorizadas pela fiscalização e tecnicamente justificadas, poderão ser reconhecidas para fins de pagamento na primeira medição subsequente ao reinício dos serviços, desde que acompanhadas de:

14.5.1. Autorização prévia formal da fiscalização, com justificativa técnica das atividades mantidas (por exemplo: vigilância, desmobilização controlada ou conservação de canteiro);

14.5.2. Comprovantes da execução, como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento assinadas, guias de encargos sociais recolhidos, entre outros;

14.5.3. Fotografias com data e legenda, validadas pela fiscalização;

14.5.4. Outros documentos complementares que venham a ser exigidos pela fiscalização para comprovação.

14.6. A justificativa técnica mencionada no item "a" deverá demonstrar a necessidade legal e operacional da manutenção de determinados serviços durante a paralisação, com base em critérios de segurança, conservação e integridade da infraestrutura executada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

15.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Fichas:

Ficha 075, “4490510000 - Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Água”.

Ficha 030, “4490510000 – Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto”.

Ficha 023, “4490510000 – Obras e Instalações” da atividade/projeto “1751200175.138 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Água”.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1.** Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Passos, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.2.9. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 1.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 1.2.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.2.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.2.13. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.3. Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas, projetos, memoriais e das condições locais necessárias para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços de substituição de redes de abastecimento de água e respectivos ramais prediais.
- 1.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra de engenharia sanitária e/ou civil a ser executada.
- 1.3.4. Apresentação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3.5. Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante deverão possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA) e estar legalmente habilitados para as atividades de engenharia civil e/ou sanitária relacionadas à execução de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário, ramais prediais de água e esgoto e adutoras em ferro fundido dúctil. A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:
 - a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, legalmente habilitado e registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de substituição e implantação de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário, ramais prediais de água e esgoto e adutora em ferro fundido dúctil DN 250 mm, com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 1.3.6. O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:
 - a) Execução de redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário e adutoras em ferro fundido dúctil;
 - b) Assentamento de tubulações e peças especiais;
 - c) Execução de escavações, reaterro e compactação em vias públicas;
 - d) Interligação de ramais prediais de água e esgoto, testes de estanqueidade e pressão;
 - e) Recomposição de pavimento asfáltico, em concreto ou blocos intertravados;
 - f) Execução de obras lineares de infraestrutura urbana.
- 1.3.7. A empresa licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação complementar que comprove a veracidade dos atestados apresentados, podendo incluir cópia de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, declaração do contratante ou outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços, com identificação do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

local da obra e do período de execução.

- 1.3.8.** Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas Técnicas da ABNT, responsabilizando-se a empresa por executar a obra em estrita observância às normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente:
- a) NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
 - b) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente (no que couber às interligações prediais);
 - c) Normas técnicas da ABNT relativas ao assentamento de tubulações, execução de valas, reaterro e compactação de solos;
 - d) Normas técnicas aplicáveis à recomposição de pavimentos urbanos;
 - e) Padrões técnicos adotados pelo SAAE Passos;
 - f) Demais normas técnicas da ABNT e da legislação vigente aplicáveis ao objeto contratado.
- 1.3.9.** Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, assegurando que a execução dos serviços observará rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:
- a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - b) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - c) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
 - d) NR-01 e demais normas pertinentes às atividades de escavação, movimentação de terra e obras civis.
- 1.3.10.** Apresentação de Declaração de Análise da Documentação Técnica, por meio da qual a empresa declara ter plena ciência e concordância com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, locais de execução e demais documentos integrantes da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos custos, requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à perfeita execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme item 10.5 do Edital.

Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro, conforme subitem 10.5.1. do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela LC 123/2006. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.